



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

(Processo Administrativo nº 01240004/2025.)

1. O PODER EXECUTIVO DE MESSIAS ALAGOAS, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:h00min (horário de Brasília) do dia 05/05/2025, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br), a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento de MENOR PREÇO no item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br) A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 6.496/1977 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, no que couber, Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipal do Poder Executivo do Município de Messias/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

4.3. atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16](#) da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 3.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração no sistema, que:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser marcado no sistema pela beneficiária “sim”, onde não havendo concorrentes beneficiárias no certame, impedirá o prosseguimento, para aquele item;
- 5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.



- 7.9. O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.
- 7.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: (www.bnc.org.br)**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO III – Minuta do Cadastro Reserva

Messias ,07 de abril de 2025

Hugo Fernandes Peixoto

Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº01240004/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto – O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipal do Poder Executivo do Município de Messias/AL, conforme as condições e especificações constantes neste processo licitatório.

1.2. Na estimativa já estão divididos os itens cujo os valores ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 75% e 25%, dos quais suas cotas reservadas serão destinadas a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, art. 48, inciso I, da Lei 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	ABSORVENTE - COBERTURA NATURAL, 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO REFORÇADA COM FIBRA DE ABSORÇÃO INSTANTÂNEA, 0% PERFUME E TINTAS DERMATO E GINECOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 08 UNIDADES. SEM OB	PCT		18000	R\$ 3,99	R\$ 71.820,00
2	ABSORVENTE - COBERTURA NATURAL, 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO REFORÇADA COM FIBRA DE ABSORÇÃO INSTANTÂNEA, 0% PERFUME E TINTAS DERMATO E GINECOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 08 UNIDADES. SEM OB	PCT		6000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
3	ÁGUA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 1L, ALVEJANTE DE USO GERAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO:	UNID		12900	R\$ 3,12	R\$ 40.248,00



	HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P., VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
4	ALCOOL EM GEL 70%, EM GALÕES DE 5 LITROS. APROVADO PELA ANVISA E FDA (ORGÃO AMERICANO DE CONTROLE DE ALIMENTOS. EMBALAGEM ECONÔMICA. FINALIDADE DE USO - ASSEPSIA E LIMPEZA DE MÃOS) PRODUTO CERTIFICADO NO ÂMBITO BRASILEIRO DE QUALIDADE, CONFORME PORTARIA INMETRO NO 333/2012	UNID		700	R\$ 54,72	R\$ 38.304,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, SEM PERFUME, LÍQUIDO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE AGENTES MICROBIANOS E VIRAIIS, FRASCO 1 LITRO, DEVERÁ ESTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	UNID		1400	R\$ 8,92	R\$ 12.488,00
6	ÁLCOOL EM GEL 70% – EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID		1400	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) , EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO	UNID		1800	R\$ 12,65	R\$ 22.770,00
8	AMACIANTE, DE ROUPAS 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COMPOSIÇÃO: TENSOS ATIVOS, ATIÔNICOS, ASSOCIADO A ANTIOXIDANTES ESPECIAIS; ESSÊNCIA, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, COM CORANTE, PH NEUTRO, CONCENTRADO. APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS. *COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UNID		750	R\$ 29,18	R\$ 21.885,00



9	AVENTAL, MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM NAPA TAMANHO MÉDIO, COM ALÇAS PARA O PESCOÇO E ALÇA PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA.	UNID		400	R\$ 13,82	R\$ 5.528,00
10	AVENTAL, MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% OXFORD, NA COR BRANCA, COM ALÇAS PARA O PESCOÇO COM 3 CM EM TECIDO DUPLO E ALÇA PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA COM 3 CM EM TECIDO DUPLO. SEM BOLSO. MEDIDAS APROXIMADAS DO AVENTAL: 85CMX70CM.	UNID		266	R\$ 20,63	R\$ 5.487,58
11	BACIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PARA COZINHA NO FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 10 LITROS, EM ALTO BRILHO E MATERIAL SUPER RESISTENTE. COR A ESCOLHER	UNID		532	R\$ 18,45	R\$ 9.815,40
12	BACIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PARA COZINHA NO FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, EM ALTO BRILHO E MATERIAL SUPER RESISTENTE. COR A ESCOLHER	UNID		582	R\$ 11,12	R\$ 6.471,84
13	BACIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PARA COZINHA NO FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM ALTO BRILHO E MATERIAL SUPER RESISTENTE. COR A ESCOLHER	UNID		482	R\$ 21,48	R\$ 10.353,36
14	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LTS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	UNID		600	R\$ 21,05	R\$ 12.630,00
15	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE APROX. DE 15 LITROS. MEDIDAS APROX.: (DIMENSÃO) 338 X 315 MM. BALDE COM ALÇA RESISTENTE. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NÃO RECICLÁVEL.	UNID		140	R\$ 18,10	R\$ 2.534,00



16	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE APROX. DE 10 LITROS. TAMANHO APROXIMADO DE 27X25 CM. BALDE COM ALÇA RESISTENTE. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NÃO RECICLÁVEL.	UNID		650	R\$ 12,07	R\$ 7.845,50
17	BANHEIRA PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA DE MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 28 LITROS, COM VAZADOR DE ÁGUA, ATÓXICA, EM CORES NEUTRAS	UNID		700	R\$ 35,06	R\$ 24.542,00
18	BOBINA PICOTADA 20CMX30CM - BOBINA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA, FUNDO RETO. CONTENDO 500 SACOS POR BOBINA. CAPACIDADE NOMINAL 2 QUILOS.	UNID		900	R\$ 20,24	R\$ 18.216,00
19	BOBINA PICOTADA 50CMX35CM - BOBINA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA, FUNDO RETO. CONTENDO 500 SACOS POR BOBINA. CAPACIDADE NOMINAL 3 QUILOS.	UNID		1000	R\$ 36,62	R\$ 36.620,00
20	BOBINA PICOTADA 40CMX60CM - BOBINA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA, FUNDO RETO. CONTENDO 500 SACOS POR BOBINA.	UNID		810	R\$ 44,48	R\$ 36.028,80
21	BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE PLÁSTICO. COM BICO SPRAY QUE PERMITE FECHAR OU ABRIR O PRODUTO. EMBALAGEM PET RECICLÁVEL DE NO MÍNIMO 500ML.	UNID		210	R\$ 7,96	R\$ 1.671,60
22	CAIXA DE ISOPOR 60L - ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO: COR: AMARELADA MATERIAL: ISOPOR MEDIDAS SEM A TAMPAS (60 LITROS): INTERNA= COMPRIMENTO 57,5CM X LARGURA 34,5CM X ALTURA 31CM EXTERNA= COMPRIMENTO 65,5CM X	UNID		10	R\$ 86,27	R\$ 862,70



	LARGURA 42,5CM X ALTURA 35CM ESPESSURA DA TAMPA= 3CM ESPESSURA DA CAIXA= 4CM CAPACIDADE: 60 LITROS					
23	CAIXA TÉRMICA 6 LITROS. POSSUEM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. AS DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA DIMENSÕES: ALTURA: 24 CM, LARGURA: 20,5 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, PESO: 790 G.	UNID		20	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00
24	CAIXA TÉRMICA 24L ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: EM PLASTICO RESISTENTE, COR: AZUL.	UNID		17	R\$ 81,95	R\$ 1.393,15
25	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 8% DE SÓLIDO P/ PISO FRIO, A BASE DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DISPERSÃO ACRÍLICA, NIVELADORAS, PLASTIFICANTES, PRESERVANTES E PERFUME EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS	UNID		130	R\$ 68,17	R\$ 8.862,10
26	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR. PARA PISO FRIO, DISPENSADO USO DE ENCERDEIRA; EMBALAGEM CONTENDO 750ML; COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, MONOESTEARATO DE SORBITANO, ÁCIDO, ESTEÁRICO, MONOETANOLAMINA, MONOESTEARATO DE GLICERINA ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, RESINA, AMONÍACO, PRESERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMCONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS	UNID		1600	R\$ 13,69	R\$ 21.904,00



	DA ABNT NO QUE COUBER.					
27	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (TOLERÂNCIA DE 1 LITRO PARA MAIOR), COR BRANCA E SUPERFÍCIES EXTERNA E INTERNA LISAS.	UNID		400	R\$ 25,29	R\$ 10.116,00
28	CESTO REDONDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA, UVB NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE. CAPACIDADE 100 LITROS COR: PRETO	UNID		280	R\$ 71,48	R\$ 20.014,40
29	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL (QUE NÃO SEJA VAZADO) - 15 L MATERIAL EM POLIETILENO COR PRETO	UNID		180	R\$ 47,61	R\$ 8.569,80
30	CESTO DE PLÁSTICO TIPO LIXEIRA, COM ACIONAMENTO DE TAMPA NO PEDAL 100 LITROS, COR PRETO, VERDE E MARROM.	UNID		150	R\$ 226,67	R\$ 34.000,50
31	CESTO DE PLÁSTICO TIPO LIXEIRA, COM ACIONAMENTO DE TAMPA NO PEDAL 50 LITROS, COR PRETO, VERDE E MARROM	UNID		41	R\$ 112,00	R\$ 4.592,00
32	CORO LÍQUIDO PURO. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNID		4575	R\$ 15,33	R\$ 70.134,75
33	CORO LÍQUIDO PURO. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNID		1525	R\$ 15,33	R\$ 23.378,25
34	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UNID		380	R\$ 4,70	R\$ 1.786,00
35	COADOR DE CAFÉ AÇO INOX REUTILIZÁVEL, SEM PAPEL FILTRO	UNID		200	R\$ 45,88	R\$ 9.176,00
36	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.104, EM	CAIXA		300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00



	CAIXA COM 30 UNIDADES, PARA CAFÉ.					
37	COADOR – PLÁSTICO, NYLON E TNT COMPLETO Nº 104, FORMATO CÔNICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PARA CAFÉ.	UNID		200	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
38	COLETOR (LIXEIRA) DE USO GERAL, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 61 LITROS COM TAMPA	UNID		550	R\$ 43,00	R\$ 23.650,00
39	COLETOR (LIXEIRA) PARA BANHEIRO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/ FECHAMENTO POR MEIO DE PEDAL, E ESTRUTURA DE ACIONAMENTO DA TAMPA/PEDAL CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UNID		450	R\$ 32,28	R\$ 14.526,00
40	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT		2700	R\$ 5,05	R\$ 13.635,00
41	COLHERES DESCARTÁVEL SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT		1100	R\$ 3,93	R\$ 4.323,00
42	COLONIA INFANTIL SUAVE 120 ML	UNID		1200	R\$ 9,88	R\$ 11.856,00
43	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML, ANTIALÉRGICO, NÃO IRRITANTE PARA OS OLHOS, SEM ÁLCOOL, COM PH BALANCEADO E QUE NÃO AGRIDA A ESTRUTURA DELICADA DO CABELO.	UNID		2300	R\$ 9,97	R\$ 22.931,00
44	COPO DESCARTÁVEL 150ML (CAIXA COM 25 PACOTES C/ 100 UNID) MARCA GENÉRICO MATERIAL PLÁSTICO COR TRANSLÚCIDO	CX		525	R\$ 115,76	R\$ 60.774,00
45	COPO DESCARTÁVEL 150ML (CAIXA COM 25 PACOTES C/ 100 UNID) MARCA GENÉRICO MATERIAL PLÁSTICO COR TRANSLÚCIDO	CX		175	R\$ 115,76	R\$ 20.258,00
46	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100	PCT		4280	R\$ 5,16	R\$ 22.084,80



	UNIDADES					
47	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		1200	R\$ 9,62	R\$ 11.544,00
48	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		1100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
49	CORDA PARA VARAL TAMANHO DE 10M X 3,5 MM, CORDA DE NYLON PARA USO GERAL	PCT		60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
50	CREME DE PENTEAR INFANTIL – 250G	UNID		1000	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00
51	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNID		1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
52	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUME PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMO: CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNID		60	R\$ 42,27	R\$ 2.536,20
53	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO; DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID		6800	R\$ 7,79	R\$ 52.972,00
54	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, AROMA LAVANDA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO/LATA COM NO MÍNIMO 300 ML.	UNID		2100	R\$ 15,34	R\$ 32.214,00



55	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO, SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO: TABLETE SÓLIDO COM 35G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		250	R\$ 27,96	R\$ 6.990,00
56	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNID		4100	R\$ 2,49	R\$ 10.209,00
57	DETERGENTE AMONÍACAL, LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO, ISENTO DE PERFUME. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 LITROS.	UNID		1500	R\$ 50,26	R\$ 75.390,00
58	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNID		1900	R\$ 26,00	R\$ 49.400,00
59	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO QUE PERMITE O REABASTECIMENTO, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA,	UNID		100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00



	SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO, O QUAL GARANTE EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PRODUTO COM CONTROLE DE QUANTIDADE, TECLA APERTE EM PLÁSTICO ESPECIAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12CM DE PROFUNDIDADE, 11CM DE LARGURA E 26CM DE ALTURA. ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE					
60	DISPENSER DE BANCADA PARA SABONETE LÍQUIDO, MEDIDAS: ALTURA: 14,5CM COMPRIMENTO: 7CM, LARGURA: 7CM, CAPACIDADE PARA 350ML. PESO: 0.07KG, MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO).	UNID		800	R\$ 12,23	R\$ 9.784,00
61	ESCOVA DE NYLON PARA PIA	UNID		410	R\$ 3,86	R\$ 1.582,60
62	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, PARA LIMPEZA. MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MATERIAL DAS CERDAS SINTÉTICO COM CERDAS DURAS.	UNID		250	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50
63	ESCOVA SANITÁRIA, EM NYLON TIPO BOLA, MATERIAL RESISTENTE. MEDIDAS APROX.: COMPRIMENTO: 36 CM; CABO: 24 CM; BOLA: 10 CM; ACOMPANHA SUPORTE (POTE) PARA ARMAZENAR CORRETAMENTE A ESCOVA.	UNID		550	R\$ 5,94	R\$ 3.267,00
64	ESFREGÃO MOP ABRASIVO ZIG-ZAG, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,40M, NAS DIMENSÕES: 35X15,5X5CM, ESPONJA DUPLA FACE UM LADO AMARELO E OUTRO LADO ABRASIVO (COM OPÇÃO PARA TROCAR O REFIL - ESPONJA QUANDO NECESSÁRIO)	UNID		300	R\$ 41,38	R\$ 12.414,00
65	ESFREGÃO MOP ALGODÃO ZIG-ZAG, COM CABO DE NO MÍNIMO	UNID		150	R\$ 22,05	R\$ 3.307,50



	1,40M, NAS DIMENSÕES: 30X7,7X5,8 CM, IDEAL PARA LAVAR, LIMPAR, TORCE E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS.					
66	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID		3500	R\$ 2,16	R\$ 7.560,00
67	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA GELADINHO (FLAU), TRANSPARENTE, MEDINDO 4 x 23 x 5CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT		120	R\$ 16,57	R\$ 1.988,40
68	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO, COM 60GR; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT		3700	R\$ 2,59	R\$ 9.583,00
69	ESPONJA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (110X75X20) MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. DEVERÁ ESTAR EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, TAIS COMO: PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID		4112	R\$ 1,46	R\$ 6.003,52
70	FACA DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT		1600	R\$ 5,64	R\$ 9.024,00
71	FLANELA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (30X40) CM, NA COR LARANJA OU BRANCA.	UNID		1650	R\$ 2,93	R\$ 4.834,50
72	FÓSFORO PALITO EXTRA LONGO 9,5CM; ESPESSURA DE 2,6MM; CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX		250	R\$ 4,96	R\$ 1.240,00
73	FÓSFORO PALITOS EM PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT		1600	R\$ 4,52	R\$ 7.232,00
74	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – G. PACOTE	PCT		1100	R\$ 58,54	R\$ 64.394,00



	COM 72 UNIDADES.					
75	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT		2000	R\$ 36,46	R\$ 72.920,00
76	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – M PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT		900	R\$ 15,99	R\$ 14.391,00
77	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT		1875	R\$ 36,05	R\$ 67.593,75
78	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT		625	R\$ 36,05	R\$ 22.531,25
79	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – P PACOTE COM 09 UNIDADES.	PCT		800	R\$ 8,88	R\$ 7.104,00
80	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT		500	R\$ 30,95	R\$ 15.475,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO GG. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT		500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
82	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – XG PACOTE COM 60 UNIDADES	PCT		2025	R\$ 48,75	R\$ 98.718,75
83	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – XG PACOTE COM 60 UNIDADES	PCT		675	R\$ 48,75	R\$ 32.906,25
84	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – XXG PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT		1125	R\$ 57,41	R\$ 64.586,25
85	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – XXG PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT		375	R\$ 57,41	R\$ 21.528,75
86	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G - CONTENDO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL, BARREIRA MAIS ALTAS, PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE E COMPONENTES ATÓXICOS. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRA DE POLIPROPILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO,	PCT		2100	R\$ 69,59	R\$ 146.139,00



	<p>CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO E FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E INCONTINÊNCIA SEVERA. APRESENTAR LAUDOS DE IRRITABILIDADE, DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E RELATÓRIO MICROBIOLÓGICO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES.</p>					
87	<p>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - CONTENDO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL, BARREIRA MAIS ALTAS, PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE E COMPONENTES ATÓXICOS. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRA DE POLIPROPILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO E FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E INCONTINÊNCIA SEVERA. APRESENTAR LAUDOS DE IRRITABILIDADE, DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E RELATÓRIO MICROBIOLÓGICO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES.</p>	PCT	700	R\$ 69,59	R\$ 48.713,00	



88	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M - CONTENDO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL, BARREIRA MAIS ALTAS, PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE E COMPONENTES ATÓXICOS. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRA DE POLIPROPILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO E FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E INCONTINÊNCIA SEVERA. APRESENTAR LAUDOS DE IRRITABILIDADE, DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E RELATÓRIO MICROBIOLÓGICO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	PCT		3000	R\$ 62,02	R\$ 186.060,00
89	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P- CONTENDO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL, BARREIRA MAIS ALTAS, PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE E COMPONENTES ATÓXICOS. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRA DE POLIPROPILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, CAMADA INTERNA DE	UNID		3000	R\$ 22,48	R\$ 67.440,00



	NÃO TECIDO E FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E INCONTINÊNCIA SEVERA. APRESENTAR LAUDOS DE IRRITABILIDADE, DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E RELATÓRIO MICROBIOLÓGICO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.					
90	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - CONTENDO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL, BARREIRA MAIS ALTAS, PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE E COMPONENTES ATÓXICOS. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRA DE POLIPROPILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO E FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E INCONTINÊNCIA SEVERA. APRESENTAR LAUDOS DE IRRITABILIDADE, DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E RELATÓRIO MICROBIOLÓGICO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 26 UNIDADES.	UNID		2475	R\$ 57,62	R\$ 142.609,50



91	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO XG - CONTENDO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE, CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL, BARREIRA MAIS ALTAS, PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE E COMPONENTES ATÓXICOS. COMPOSIÇÃO: BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRA DE POLIPROPILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO E FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E INCONTINÊNCIA SEVERA. APRESENTAR LAUDOS DE IRRITABILIDADE, DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E RELATÓRIO MICROBIOLÓGICO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 26 UNIDADES.	UNID		825	R\$ 57,62	R\$ 47.536,50
92	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT		1800	R\$ 4,85	R\$ 8.730,00
93	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT		1800	R\$ 3,08	R\$ 5.544,00
94	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 24 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT		4700	R\$ 3,48	R\$ 16.356,00
95	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, PONTAS DE PURO ALGODÃO COM SOLUÇÃO ANTIGERMES E ARREDONDADAS, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA		900	R\$ 4,87	R\$ 4.383,00



96	INSETICIDA AEROSSOL EFICAZ CONTRA BARATAS, MOSCASCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, EMBALAGEM DE 300ML, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNID		2200	R\$ 15,32	R\$ 33.704,00
97	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UNID		900	R\$ 6,38	R\$ 5.742,00
98	LIMPADOR MULTIUSO, PARA REMOÇÃO DAS SUJEIRAS DE SUPERFÍCIES. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES COMO: AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; REMOVE SUJEIRAS COMO FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, ÓLEO, POEIRA, RISCO DE LÁPIS, MOLHO DE TOMATE, CAFÉ, CANETA HIDROCOR, GIZ DE CERA, BARRO, CANETA PERMANENTE, GRAXA, MARCA DE SAPATO, MARCA DE DEDOS E GORDURA CORPORAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID		1900	R\$ 4,85	R\$ 9.215,00
99	LIMPADOR DE INOX E ALUMÍNIO, COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO, COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 500 ML.	UNID		1000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00



100	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 500 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	UNID		1000	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
101	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE	UNID		400	R\$ 122,05	R\$ 48.820,00
102	LIXEIRA COM PEDAL - CINZA. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. POSSUI EM SUA FABRICAÇÃO COMPOSTOS QUE PROTEGE CONTRA RAIOS UV, PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM DESBOTAR A COR. MEDIDAS: 47X44X40CM. CAPACIDADE: 30 LITROS	UNID		500	R\$ 63,28	R\$ 31.640,00
103	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO: 30CM, ALTURA: 35CM	UNID		450	R\$ 36,27	R\$ 16.321,50
104	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UNID		1050	R\$ 5,67	R\$ 5.953,50
105	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA; POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, INTERIOR LISO E ACABAMENTO CLORINADO; CANO LONGO, COMPRIMENTO: 45 CM	PAR		500	R\$ 26,26	R\$ 13.130,00



106	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P, M OU G (DEFINIR NO ATO DO PEDIDO) - LUVA DE BORRACHA MÉDIA, PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA E COM PALMA ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NBR	PAR		940	R\$ 4,29	R\$ 4.032,60
107	LUVA DE PROTEÇÃO, PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTIDERRAPANTE), SEM FORRO TAMANHO M (MÉDIO)	PAR		300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
108	LUVA DE SEGURANÇA, TAMANHO P, M, OU G (DEFINIR NO ATO DO PEDIDO) CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, ANTIBACTERIANA, CLORINADA, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. DEVE APRESENTAR FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE, DEVE SER HIPOALERGÊNICA . DEVE SER TAMBÉM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM. SER ANTIDERRAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO. A COR DEVERÁ SER AZUL, OU AMARELA. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR. LUVAS TESTADAS NO IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS. NORMA MT11:1977 - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO: . CLASSE B:DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; . CLASSE C: TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. ESPESSURA	PAR		250	R\$ 7,44	R\$ 1.860,00



	MÍNIMA 0,45 MM. (APRESENTAR CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE E DOCUMENTO DO FABRICANTE (FICHA TÉCNICA) QUE COMPROVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).					
109	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P, M OU G (DEFINIR NO ATO DO PEDIDO)	PCT		540	R\$ 3,12	R\$ 1.684,80
110	MAMADEIRA, INCOLOR, MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRITAN) INSETO DE BPA (BISFENOL-A), COM CAPACIDADE DE 240 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS. O FRASCO DEVE SER TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, COM BICO DE SILICONE QUE POSSUA ALTURA APROXIMADA DE 02 CENTÍMETROS DA BASE À PONTA COM ORIFÍCIO REDONDO, E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. A TAMPA DEVE SER DE MATERIAL FLEXÍVEL, TAMBÉM RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E COR INCOLOR (TRANSPARENTE).	UNID		300	R\$ 10,11	R\$ 3.033,00
111	MARMITEX ISOPOR TÉRMICA 3 DIVISÓRIAS; CAPACIDADE TOTAL 1200ML; COM TAMPA; DIMENSÕES: 26CM COMPRIMENTO X 20,5CM LARGURA X4,0CM ALTURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		170	R\$ 125,17	R\$ 21.278,90



112	MOP - BALDE/ESCORREDOR, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES: 43 X 29 X 30 CM/14L, APOIO PARA O CABO DO MOP NO ESCORREDOR. PODE SER USADO COM VÁRIAS LINHAS DE ESFREGÕES. CAPACIDADE DE 10 E 14 LITROS.	UNID		260	R\$ 66,96	R\$ 17.409,60
113	MOP - ESFREGÃO ALGODÃO REFIL, COM DIMENSÕES DE 8,4CM X 30CM X 6,2CM. MOP DE TIRAS DE ALGODÃO: IDEAL PARA LAVAR, LIMPAR, TORCER E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS. PODE SER USADO COM ALVEJANTE E NA APLICAÇÃO DE LIMPADORES COM BRILHO.	UNID		470	R\$ 15,75	R\$ 7.402,50
114	MOP - ESFREGÃO ALGODÃO, COM CABO, DIMENSÕES DE 8,4CM X 30CM X 6,2CM. MOP DE TIRAS DE ALGODÃO: IDEAL PARA LAVAR, LIMPAR, TORCER E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS. PODE SER USADO COM ALVEJANTE E NA APLICAÇÃO DE LIMPADORES COM BRILHO.	UNID		350	R\$ 30,78	R\$ 10.773,00
115	MOP PÓ - REFIL CABELEIRA ACRÍLICO ESPECÍFICO PARA MOP PÓ COMPLETO - 60 CM. DIMENSÕES (CXL): 60 X 12 CM	UNID		270	R\$ 40,36	R\$ 10.897,20
116	MOP PÓ COMPLETO PARA LIMPEZA À SECO, RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PELOS E PÓ. CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M, ARMAÇÃO DOBRÁVEL 60 X 12 CM E REFIL ARTICULAÇÃO GIRATÓRIA QUE PERMITE MOBILIDADE DE ATÉ 360º	UNID		270	R\$ 92,33	R\$ 24.929,10
117	NAFTALINA EM BOLAS, PACOTE DE 50G	PCT		430	R\$ 3,21	R\$ 1.380,30
118	ORGANIZADOR ALTO (CAIXA) COM CAPACIDADE APROX. DE 28,2 LITROS, FECHAMENTO DA TAMPA POR PRESILHAS. MATERIAL TRANSLÚCIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. LATERAIS	UNID		230	R\$ 70,06	R\$ 16.113,80



	COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO.					
119	ORGANIZADOR BAIXO (CAIXA) COM CAPACIDADE APROX. DE 56,1 LITROS, FECHAMENTO DA TAMPA POR PRESILHAS. MATERIAL TRANSLÚCIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. LATERAIS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO.	UNID		230	R\$ 83,80	R\$ 19.274,00
120	ORGANIZADOR BAIXO (CAIXA) COM CAPACIDADE APROX. DE 72 LITROS, FECHAMENTO DA TAMPA POR PRESILHAS. MATERIAL TRANSLÚCIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. LATERAIS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO.	UNID		190	R\$ 105,67	R\$ 20.077,30
121	PÁ PARA LIXO GRANDE, EM ALUMÍNIO 90°, COM CABO LONGO. DIMENSÕES APROX.: - ALTURA: 65 CM; - LARGURA: 21CM A 23,5CM (A PÁ); - PROFUNDIDADE: 23 CM; - ALTURA DO CABO: 65 CM.	UNID		190	R\$ 20,67	R\$ 3.927,30
122	PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1M COM ROSCA.	UNID		300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
123	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICA - CABO DE 40 CENTÍMETROS USO DOMÉSTICO - EM ALUMÍNIO; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS.	UNID		360	R\$ 8,54	R\$ 3.074,40
124	PALHA DE AÇO N.2, EM PACOTES COM 20 UNIDADES	PCT		500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
125	PALITO ROLIÇO, DE DENTE, CONFECCIONADOS EM MADEIRA OU BAMBU - CAIXAS COM 200 UNIDADES	CAIXA		260	R\$ 2,06	R\$ 535,60



126	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA PONTA QUADRADA - TAMANHO 12CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT		50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
127	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE (CRU)TAMANHO MÍNIMO 80 X 50	UNID		2900	R\$ 4,95	R\$ 14.355,00
128	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA LAVADO E ALVEJADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 50CM X 75CM, NA COR BRANCO.	UNID		700	R\$ 4,73	R\$ 3.311,00
129	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, DUPLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X42) CM, COM ACABAMENTO, NA COR BRANCA.	UNID		800	R\$ 5,91	R\$ 4.728,00
130	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL. PANO TIPO SACO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 50CMX80CM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNID		2900	R\$ 4,57	R\$ 13.253,00
131	PANO DE PRATO MACIO E ABSORVENTE DESTINADO PARA USO NA COZINHA E SECAGEM DE LOUÇAS; FABRICADO EM 90% ALGODÃO; SEM ESTAMPAS, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA OU CORES CLARAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM	UNID		3200	R\$ 3,82	R\$ 12.224,00
132	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, PICOTADO EM 600 PANOS, ROLO COM 28CMX300 METROS. COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE E 50% POLIESTER, 35G/M².	UNID		300	R\$ 118,76	R\$ 35.628,00
133	PANO FELPUDO LISTRADO 50X100CM, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, ALTA ABSORÇÃO, 90% ALGODÃO NO MÍNIMO	UNID		500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
134	PANO MULTIUSO, PACOTES COM 05 UNIDADES DE TAMANHO 60CM X 33CM	PCT		2850	R\$ 4,72	R\$ 13.452,00
135	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45CM X 7,5M	UNID		2810	R\$ 7,89	R\$ 22.170,90



136	PAPEL FILME ROLO COM 100M	UNID		2750	R\$ 12,75	R\$ 35.062,50
137	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10 X 250, CAIXA COM 8 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, CLASSE 01(ABNT 15464), FOLHA DUPLA, GOFRADO, SEM PICOTE, NEUTRO, EM ROLO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 250 METROS DE COMPRIMENTO; FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), BIODEGRADÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M ² (PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE +/- 0,5%). TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 6,0 CM DE DIÂMETRO. ALVURA ISO MÍNIMO 85%, QUANTIDADE DE PINTAS MÁXIMO 4,0MM ² . COM ÍNDICE DE MACIEZ, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, CAPACIDADE E TEMPO DE ABSORÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 15464 E 15134. NÍVEL DE IMPUREZA MÁXIMA CONFORME NORMA TAPP. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 ROLOS CADA, NA CAIXA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA CAIXA DE FORMA LEGÍVEL. PRODUZIDO CONFORME NBR 15464 E 15134.	CAIXA		1500	R\$ 89,53	R\$ 134.295,00



138	<p>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10 X 250, CAIXA COM 8 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, CLASSE 01(ABNT 15464), FOLHA DUPLA, GOFRADO, SEM PICOTE, NEUTRO, EM ROLO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 250 METROS DE COMPRIMENTO; FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), BIODEGRADÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² (PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE +/- 0,5%). TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 6,0 CM DE DIÂMETRO. ALVURA ISO MÍNIMO 85%, QUANTIDADE DE PINTAS MÁXIMO 4,0MM². COM ÍNDICE DE MACIEZ, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, CAPACIDADE E TEMPO DE ABSORÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 15464 E 15134. NÍVEL DE IMPUREZA MÁXIMA CONFORME NORMA TAPP. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 ROLOS CADA, NA CAIXA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA CAIXA DE FORMA LEGÍVEL. PRODUZIDO CONFORME NBR 15464 E 15134.</p>	CAIXA		500	R\$ 89,53	R\$ 44.765,00
139	<p>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, DE BOA QUALIDADE - GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, EM ROLO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30MTS DE COMPRIMENTO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO) PERFUMADO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS/ NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO CONTENDO 4 ROLOS CADA PACOTE.</p>	PCT		9500	R\$ 6,28	R\$ 59.660,00



140	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA PICOTADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 12 ROLOS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 60M, COMPOSIÇÃO FIBROSA SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO	PCT		1200	R\$ 19,56	R\$ 23.472,00
141	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 METROS, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, NEUTRO, EM PACOTES COM 8 ROLOS.	PCT		25	R\$ 46,33	R\$ 1.158,25
142	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 100% CELULOSE VIRGEM EM BOBINA/ROLOS DE 50 METROS COM LARGURA DE 70CM GRAMATURA 24/26	ROLO		2000	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00
143	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR EM BOBINA/ROLO, FOLHA SIMPLES 50CM X 50M, BRANCO EXTRA LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM.	ROLO		2500	R\$ 10,31	R\$ 25.775,00
144	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA BRANCA; PACOTE CONTENDO 2 ROLOS C/ 60 FOLHAS CADA; DIMENSÕES: 20CM X 22CM; CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGRÂNCIA, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A UMIDADE, NÃO RECICLADO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	PCT		2500	R\$ 6,55	R\$ 16.375,00
145	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO. FOLHA DUPLA; FARDO COM 1.000 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGRÂNCIA, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A UMIDADE, 02 DOBRAS, NÃO RECICLADO. GRAMATURA MÉDIA DE 29,00 G/M ² A 31,00 G/M ² . DIMENSÕES 23CM X 21CM; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS	PCT		2000	R\$ 20,08	R\$ 40.160,00



	RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.					
146	PEDRA SANITÁRIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, CAIXA COM UMA PEDRA DE 25 GRAMAS. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO (PEDRA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GANCHO E REDE PLÁSTICA. ESSÊNCIA: LAVANDA E OUTRAS.	UNID		3700	R\$ 3,03	R\$ 11.211,00
147	PILHA AAA OU PILHA 3 AS, "PILHA PALITO"; PILHA ALCALINA DE 1200MNAH, COM TECNOLOGIA DURALOCK , DE 11,5G , 44,5 MM DE COMPRIMENTO E 10,5 MM DE DIÂMETRO, PONTA TERMINAL POSITIVA COM 0,8 MM DE COMPRIMENTO E 3,8 MM DE DIÂMETRO, O LADO NEGATIVO SEM SALIÊNCIA E 4,3 MM DE DIÂMETRO. CARTELA COM 2 UNIDADES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CARTELA		680	R\$ 5,20	R\$ 3.536,00
148	PILHA ALCALINA GRANDE D; VOLTAGEM 1,5V CARTELA C/ 02 UNIDADES	CARTELA		120	R\$ 19,84	R\$ 2.380,80
149	PILHA ALCALINA PEQUENA AA; EMBALAGEM PACOTE COM 2 UNIDADES	CARTELA		680	R\$ 5,63	R\$ 3.828,40
150	PILHA/BATERIA MOEDA BOTÃO PARA BALANÇA DIGITAL ALARME CONTROLE NÚMERO DO MODELO DL2032 DIMENSÕES DO PRODUTO 3.1 X 21 X 9.5 CM; 402 G	UNID		100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
151	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UNID		2900	R\$ 3,05	R\$ 8.845,00
152	POMADA PARA ASSADURAS - ÓXIDO DE ZINCO 100MG + VITAMINA A 1.000UI + VITAMINA D 400UI/G - EM BISNAGAS DE 45G	UNID		600	R\$ 11,65	R\$ 6.990,00



153	PRATO DESCARTAVEL FUNDO - 250 ML(ESPECIFICAÇÃO: BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES) ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL: POLIESTIRENO E CORANTES UTILIZAÇÃO: DESCARTÁVEL	PCT		600	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
154	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. PCTS COM 10 UNIDADES.	PCT		5000	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
155	PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO. PCTS COM 10 UNIDADES.	PCT		5000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
156	PRENDEDOR DE ROUPAS, DESENVOLVIDO EM MADEIRA RESISTENTE E MOLA DE METAL. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM GERAL NO VARAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT		420	R\$ 3,01	R\$ 1.264,20
157	PRENDEDOR DE ROUPAS, DESENVOLVIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE E MOLA DE METAL. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM GERAL NO VARAL. A COR DOS PRENDEDORES PODE VARIAR. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT		470	R\$ 4,06	R\$ 1.908,20
158	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PVC, NO FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO ALT. 45 CM X DIAM. 30 CM, C/TAMPA, DE PVC, S/PEDAL, NA COR PRETA	UNID		200	R\$ 29,38	R\$ 5.876,00
159	REFIL MOP ABRASIVO ZIG-ZAG, ESPONJA DUPLA FACE, SENDO UM LADO AMARELO E O OUTRO ABRASIVO. DIMENSÕES: ALTURA: 2 CM; LARGURA: 35 CM; PROFUNDIDADE: 15,5 CM.	UNID		800	R\$ 28,34	R\$ 22.672,00
160	REMOVEDOR DE GORDURA, LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOVER GORDURAS E POEIRAS DE COZINHAS/BANHEIROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, FRASCO COM 500 ML.	UNID		800	R\$ 18,39	R\$ 14.712,00



161	RODO PARA ÁGUA EM ALUMÍNIO, GRANDE, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL (COM ÓTIMA ADERÊNCIA, DE FÁCIL TROCA E EFICIENTE NA SECAGEM, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M, SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA A FIXAÇÃO DO CABO E REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO. MATERIAL LEVE E DE ALTA EFICIÊNCIA NA SECAGEM DE SUPERFÍCIES. BASE E CABO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. PERMITE A SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA.	UNID		250	R\$ 40,01	R\$ 10.002,50
162	RODO DE BORRACHA 100 CENTÍMETROS. COM BASE PLÁSTICA SERRILHADA NA PARTE SUPERIOR; BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARA UMA DA OUTRA; CABO EM ALUMÍNIO ROSQUEÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO.	UNID		100	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00
163	RODO DE ESPUMA (ENCERAR), TIPO FOFÃO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COLADA EM BASE DE PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM E CABO DE MADEIRA COM APROX. 1,20 M, SENDO ESTE REVESTIDO DE POLIPROPILENO. MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA DE POLIURETANO.	UNID		160	R\$ 14,33	R\$ 2.292,80
164	RODO DE BORRACHA 30CM COM CABO	UNID		400	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
165	RODO EM POLIPROPILENO 38CM X 06CM X 3CM, TUBULAR BORRACHA EM EVA DUPLO CONTENTO 1,30M, MEDINDO FORA DA BASE 3CM X 50CM CADA, COR PRETO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO COM ROSCA	UNID		300	R\$ 10,86	R\$ 3.258,00
166	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR, COR	UNID		1300	R\$ 4,04	R\$ 5.252,00



	BRANCA					
167	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 G CADA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	PCT		4100	R\$ 11,84	R\$ 48.544,00
168	SABÃO EM PÓ, PACOTE DE NO MÍNIMO 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID		9000	R\$ 5,12	R\$ 46.080,00
169	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1KG EM CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÃO DE USO, TELEFONE DO SAC	UNID		3500	R\$ 5,53	R\$ 19.355,00
170	SABONETE COMUM 90G	UNID		1500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
171	SABONETE INFANTIL 90GR	UNID		1400	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00



172	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS, PRONTO PARA USO, PARA HIGIENE DAS MÃOS, CREMOSO, PEROLADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, VISCOSO, COM AÇÃO HIDRATANTE. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, CONCENTRAÇÃO: 8,0- 9,0, PH: 6,0-8,0, EMBALAGEM: GALÃO FECHADO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, COM IDENTIFICAÇÃO, TAMPA E LACRE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO A COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME RDC Nº 04 DE 30/01/2014, OU OUTRA NORMA POSTERIOR.	UNID		1900	R\$ 26,56	R\$ 50.464,00
173	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO 250 ML	UNID		700	R\$ 8,72	R\$ 6.104,00
174	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, 0,05 MICRAS (NO MÍNIMO), COR PRETA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	PCT		950	R\$ 12,44	R\$ 11.818,00
175	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 0,05 MICRAS (NO MÍNIMO),COR PRETA, MEDIDAS APROX.: 39X52X0,05, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	PCT		700	R\$ 13,04	R\$ 9.128,00



176	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR PRETO.	PCT		600	R\$ 16,31	R\$ 9.786,00
177	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, 0,05 MICRAS (NO MÍNIMO), COR PRETA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	PCT		1050	R\$ 16,66	R\$ 17.493,00
178	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, 0,05 MICRAS (NO MÍNIMO), COR PRETA, MEDIDAS APROX.: 60X60X0,05, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	PCT		1750	R\$ 18,78	R\$ 32.865,00
179	SACO DE LIXO 50 LITROS - REFORÇADO SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR: AZUL OU PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 14 MICRAS. RESISTENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR 9191:2008. COM MEDIDA MÍNIMA 63 X 80 CM. CAPACIDADE DE 50 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS E QUILOS), N° DO LOTE E PROCEDÊNCIA.	PCT		500	R\$ 23,83	R\$ 11.915,00



180	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM . A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). DISPONÍVEL NAS CAPACIDADES: 30 LITROS NAS MEDIDAS 59 X 62 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT		250	R\$ 28,28	R\$ 7.070,00
181	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO	PCT		50	R\$ 45,78	R\$ 2.289,00



	COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). DISPONÍVEL NAS CAPACIDADES: 50 LITROS NAS MEDIDAS 63 X 80 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.					
182	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES HOSPITALARES, saco resistente, na cor branco leitoso, capacidade para 60 litros, com impressão de simbologia de infectante, em uma das faces, confeccionado em polietileno de baixa densidade, resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2002, e NBR 7500, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura - embalados em pacotes com 100 unidades. Devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco	PCT		200	R\$ 29,93	R\$ 5.986,00



183	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCO LEITOSO, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). DISPONÍVEL NAS CAPACIDADES: 100 LITROS NAS MEDIDAS 75 X 105 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT		200	R\$ 75,56	R\$ 15.112,00
184	SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÃO 75X105CM, ESPESSURA 8 MICRA, PACOTES COM 100 UNIDADES, REFORÇO PESADO, SUPORTANDO 20KG MÍNIMO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	PCT		1500	R\$ 34,66	R\$ 51.990,00
185	SAPONACEO EM PO, PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A	UNID		110	R\$ 5,25	R\$ 577,50



	VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA					
186	SACOLA DE PLÁSTICO 40cmx60cm - Alça Camiseta - MICRA 0,10 - Suporta até 1 kilo - Baixa Densidade (Plástico Leitoso). Cor branca.	UNID		800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
187	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMAS	UNID		150	R\$ 24,73	R\$ 3.709,50
188	SUPORTE DE PAPEL TOALHA DE 02/03 DOBRAS ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 320MM ALTURA, 250MM LARGURA, 130MM PROFUNDIDADE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, CONTENDO KIT PARA FIXAÇÃO CONTEDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UNID		50	R\$ 34,82	R\$ 1.741,00
189	SHAMPOO INFANTIL 200ML, COM FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS.	UNID		2300	R\$ 10,38	R\$ 23.874,00
190	TAPETE PARA BANHEIRO EM TECIDO ATOALHADO, MEDINDO 50X70 CM	UNID		1250	R\$ 25,00	R\$ 31.250,00
191	TAPETE SANITIZANTE ANTIDERRAPANTE 38X58CM PRETO - TAPETE SANITIZANTE PRODUZIDO EM VINIL (PVC), NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.	UNID		100	R\$ 47,74	R\$ 4.774,00
192	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADA E PRÉ-ENCOLHIDAS; TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 90CM X 45CM, FELPUDA DE AMBOS OS LADOS, FIO PENTEADO. CORES VARIADAS	UNID		1450	R\$ 12,58	R\$ 18.241,00



193	TOALHA DE BANHO INFANTIL - SUPER ABSORVENTE, TECIDO GROSSO SEM FUROS, COLORIDO LISO AZUL, VERDE E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 x 90 CM, 100% ALGODÃO.	UNID		600	R\$ 27,63	R\$ 16.578,00
194	TOUCA TNT DESCARTAVEL SANFONADA COR BRANCA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT		100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
195	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA	UNID		800	R\$ 15,24	R\$ 12.192,00
196	VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO COM 1,20M, ROSQUEÁVEL. COM NO MÍNIMO 23CM NA BASE, 3,5CM DE LARGURA, 76 TUCHOS DE FIOS, COM NO MÍNIMO 24 FIOS CADA TUCHO.	UNID		450	R\$ 12,37	R\$ 5.566,50
197	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), REFORÇADA, COM NO MÍNIMO 3 FIOS (COSTURAS DE AMARRAÇÃO). CABO LISO, SEM FERPAS. MEDIDAS DA VASSOURA: NO MÍNIMO 1,50 METROS (CABO E PALHA).	UNID		430	R\$ 11,87	R\$ 5.104,10
198	VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM COM CABO DE 1,5M FIXADO	UNID		900	R\$ 12,26	R\$ 11.034,00
199	VASSOURA DE PÊLO, MEDINDO 30CM, CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 1,5 METROS.	UNID		400	R\$ 11,87	R\$ 4.748,00
200	VASSOURA LIMPA TETO EM PALHA COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 2M	UNID		370	R\$ 16,41	R\$ 6.071,70
201	VASSOURA PARA CERÂMICA COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA	UNID		800	R\$ 15,21	R\$ 12.168,00
202	VASSOURÃO, TIPO PIAÇAVA, BASE PLÁSTICA DE 35 CM E CERDAS PET, PARA CALÇADAS E PISOS ÁSPEROS, CABO EM	UNID		300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00

	MADEIRA DE 28 MM.					
203	VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, CEPA MADEIRA, COM COMPRIMENTO CEPA APROXIMADAMENTE 40 CM. COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI, MEDINDO APROX. 1,5M	UNID		320	R\$ 24,75	R\$ 7.920,00
204	VASSOURÃO RETO TIPO PÁTIO CERDAS RÍGIDAS DE NYLON COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO DE AÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 150 CM DE ALTURA COM ROSCA.	UNID		200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
R\$ 3.934.213,20 (três milhões , novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)						

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bens comum, conforme Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

2.2. Faz-se necessário a contratação pretendida de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, para o uso próprio das secretarias requisitantes em cumprimento dos deveres da organização estrutural e, considerando que o tipo de material de limpeza é amplamente utilizado, onde tal aquisição permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias e, proporcionar um ambiente salubre para todos os funcionários, bem como, os cidadãos que transitam pelos prédios público.

2.3. Outrossim, o objeto da licitação é de responsabilidade deste poder público, que deverá realizar uma nova contratação para a aquisição do objeto descrito previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. Trata-se o objeto de aquisição do quantitativo de e especificações , descrito no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A ANVISA define como produtos de higiene aqueles produtos para uso externo, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal. E como produtos de limpeza (saneantes) aqueles produtos que facilitam a limpeza e a conservação de ambientes (casas, escritórios, lojas, hospitais), mas, apesar de serem amplamente utilizados pela população, apresentam alguns riscos associados à sua utilização, motivo pelo qual estão sujeitos à regulação sanitária realizada pela Anvisa.

3.4. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão na forma Eletrônica previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa a administração obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

3.5. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tratam-se de bens comuns que devem atender aos padrões que serão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente relacionada a materiais de higiene, conforme segue:

4.3. Fundamentação legal: RDCs 528 529 e 530 de 2021 da ANVISA (Substâncias permitidas e Proibidas em Itens de Higiene Pessoal e Rotulagem de Produtos de Higiene Pessoal)

4.4 . Critérios para participação no pregão: Lei 6360/76 e RDC 16/2014 da ANVISA (Autorização de Funcionamento)

4.5. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço unitário a fim de se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar no gerenciamento de riscos que demonstra não haver riscos que comprometa a futura execução e que venha a obrigar a contratada a inadimplir com o compromisso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de forma parcelada e de acordo com a solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

6.16. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



6.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;

6.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.21. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

6.22. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;

6.24. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.28. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

6.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.32. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal especificando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária *IGP-M*.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.12 . Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.13. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica.

8.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, *dentre outros documentos*;

8.20. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
multa;
 - 9.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos 9.2.4. determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1,9.1.2.12.1.2 e 9.1.312.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4,9.1.512.1.5,9.1.612.1.6, 9.1.7 e 9.1.812.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.312.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo de Messias/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 12.1.79.1.7e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referências não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública do Poder Executivo de Messias/AL.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.934.213,20 (três milhões , novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)**, conforme levantamentos realizados e indicado no ETP.

10.2. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.0441.12.361.0003.2044- Manutenção das ações da educação fundamental, 3390.30.00.00- material de consumo, 1540.00.000-Fundeb, 1500.01.001-MDE;

04.0441.12.365.0003.2035- Manutenção das ações da educação infantil/Pré-escola, 3390.30.00.00- material de consumo, 1540.00.000-Fundeb, 1500.01.001-MDE,1542.00.000-VAAT;

04.0441.12.365.0003.2046- Manutenção das ações da educação infantil/Creche, 3390.30.00.00- material de consumo, 1540.00.000-Fundeb, 1500.01.001-MDE,1542.00.000-VAAT;

04.0441.12.366.0003.2048- Manutenção das ações da educação de jovens e adultos, 3390.30.00.00- material de consumo, 1540.00.000-Fundeb, 1500.01.001-MDE;

04.0441.12.367.0003.2034- Manutenção das ações da educação especial, 3390.30.00.00- material de consumo, 1540.00.000-Fundeb, 1500.01.001-MDE;

03.0330.04.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONTE: 3390.30.00.00- material de consumo
1500

05.0550.10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.0551.10.301.0006.6002 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

05.0551.10.301.0006.6008 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PS

05.0551.10.302.0006.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

05.0551.10.303.0006.6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)

05.0551.10.304.0006.6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

05.0551.10.305.0006.6007 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

3390.30.00.00- material de consumo,
FONTE: 1500
FONTE 1600

07.0770.08.122.0001.6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



07.0771.08.243.0008.6025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIA
07.0771.08.244.0008.5007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
07.0771.08.122.0008.6015 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/B
07.0771.08.244.0008.6014 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
07.0771.08.244.0008.6018 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC - (BLC PSE MC - CREAS
3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 1500.00.000

FONTE - 1660.00.000
FONTE - 1661.00.000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

A Poder Executivo de, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado



CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

15.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

15.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 15.3.1. O Termo de Referência;
- 15.3.2. O Edital da Licitação;
- 15.3.3. A Proposta do contratado;
- 15.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

16. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

19.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

20. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

21. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

22. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

22.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



23. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

23.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

23.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



23.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

23.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

25.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

25.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

26.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

26.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 26.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.4.3. Indenizações e multas.

26.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

26.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

27. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX



28. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

29. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

31. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

31.1. Fica eleito o Foro da....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Xxxxxx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente

Representante legal: [nome completo]
Representante Legal
EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal xxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

32. DO OBJETO

32.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

33. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

33.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
xxxx							



33.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

34. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

34.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

35. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

35.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

35.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

35.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

35.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

35.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

35.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

35.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

35.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

35.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

35.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

35.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

35.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

35.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

36. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

36.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

36.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

36.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

36.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

36.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

36.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

36.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

36.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

36.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

36.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

36.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

36.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



36.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 36.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

36.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

36.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 40.

36.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

36.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

36.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

36.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

36.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

36.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

36.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

37. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

37.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

37.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

37.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

37.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

37.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

38. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

38.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

38.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

38.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

38.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

38.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 40.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- 38.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 38.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 40.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 38.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 38.2 e no item 38.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 38.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

39. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 39.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 39.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 39.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 39.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 39.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 39.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. xxx do Decreto Municipal nº xxxx**.
- 39.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 39.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 39.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 39.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 40.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 40.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 40.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 40.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou
- 40.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

40.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 40.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

40.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

40.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 40.4.1. Por razão de interesse público;
- 40.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 40.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos xxxxx, ambos do Decreto Municipal nº xxxxxx.

41. DAS PENALIDADES

41.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 41.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

41.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. xxº, inc. xxx, do Decreto Municipal nº xxxx).

41.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



42. CONDIÇÕES GERAIS

42.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxx
Prefeito
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente

Representante legal: [nome completo]
Representante Legal
EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada



Anexo IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade